GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de compras CPE

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138169134 - PMMG/CPE/COMPRAS

Belo Horizonte, 23 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Identificação do processo e solicitante**

1.1.1. **Número do processo SEI!:** 1250.01.0009635/2026-38

1.2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

1.2.1. Joel Castilho Ferreira, 3° Sgt PM

1.2.2. João Francisco Junior, 1º Ten PM Chefe da Seção de Compras/ CPE

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)**

2.2. A Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Comando de Policiamento Especializado, possui a atribuição institucional de promover a capacitação contínua de seus militares, visando ao aprimoramento técnico-operacional nas áreas de atuação especializada, especialmente no policiamento rodoviário, ambiental e em atividades correlatas de segurança pública.

2.3. Conforme planejamento dos cursos de capacitação e treinamento, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização, execução e apoio a eventos e atividades inerentes às ações formativas promovidas pelo Estado, abrangendo hospedagem, fornecimento de materiais, serviços personalizados, insumos operacionais e demais recursos necessários à realização dos cursos em unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado.

2.4. A demanda não se limita à hospedagem dos discentes e docentes, mas compreende também o suporte logístico e material indispensável à adequada execução das capacitações, incluindo itens institucionais e personalizados, materiais para certificação e solenidades, insumos destinados a treinamentos práticos, equipamentos de apoio e locação de armários tipo roupeiro para acondicionamento de materiais, uniformes e pertences dos participantes.

2.5. A ausência desses serviços e materiais poderá comprometer a regular execução do calendário de ensino, ocasionando atrasos, dificuldades logísticas, prejuízo ao rendimento dos participantes, descontinuidade das instruções, falta de padronização institucional e insuficiência de recursos para atividades práticas. Em cursos de caráter operacional, tais falhas podem impactar diretamente a qualidade do treinamento, a segurança das atividades e a adequada preparação dos militares para o desempenho de suas funções.

2.6. A Administração não dispõe, de forma própria e suficiente, de toda a estrutura necessária para atender integralmente às demandas previstas, especialmente diante da diversidade de cursos, períodos, locais, quantitativos e especificidades técnicas envolvidas. Dessa forma, a contratação centralizada e planejada mostra-se necessária para garantir maior eficiência administrativa, evitar contratações fragmentadas, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar compatibilidade entre os

serviços e materiais demandados.

2.7. A contratação deverá ocorrer de forma estimativa e sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente. Assim, os quantitativos previstos servirão ao planejamento administrativo, sem obrigação de utilização integral, sendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados, materiais produzidos ou entregues, equipamentos locados, estruturas disponibilizadas e demais itens regularmente executados e atestados pela fiscalização.

2.8. Sob a ótica do interesse público, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Militar de Minas Gerais, para a qualificação técnica dos militares empregados no policiamento especializado, para a melhoria da segurança pública, da fiscalização rodoviária e ambiental, bem como para a adequada execução das ações de ensino sob responsabilidade do Comando de Policiamento Especializado.

2.9. Dessa forma, a necessidade apresentada revela-se legítima, atual, planejada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

2.11. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e administrativo da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente no âmbito do Comando de Policiamento Especializado, por viabilizar a execução de cursos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-operacional destinados ao fortalecimento das atividades de policiamento especializado, rodoviário, ambiental e demais áreas correlatas de segurança pública.

2.12. Conforme alterações constantes do Termo de Referência, a demanda da Administração passou a abranger não apenas serviços de estadia/hospedagem, mas também a contratação de empresa especializada para organização, execução e apoio a eventos e atividades inerentes aos cursos, incluindo hospedagem, fornecimento de materiais personalizados, insumos operacionais, equipamentos de apoio, locação de armários e demais recursos necessários à realização das capacitações promovidas por unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado.

2.13. A contratação decorre de necessidade previamente identificada no planejamento dos cursos, considerando os períodos de realização, os locais de execução, os quantitativos estimados, a natureza das atividades e as exigências logísticas de cada capacitação. Trata-se, portanto, de demanda previsível, estruturada e vinculada ao cumprimento do calendário institucional de ensino, não se caracterizando como necessidade eventual ou dissociada do planejamento administrativo.

2.14. Os serviços e materiais previstos são indispensáveis para assegurar condições adequadas de execução das atividades formativas, contemplando hospedagem, alimentação quando prevista, apoio operacional, materiais institucionais para certificação e solenidades, itens personalizados, insumos para treinamentos práticos e estruturas de apoio aos discentes. Tais elementos contribuem para a padronização, continuidade, segurança, organização e qualidade das ações de ensino promovidas pela Corporação.

2.15. A contratação também se mostra compatível com os instrumentos de planejamento governamental aplicáveis, especialmente a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Ação Governamental, na medida em que viabiliza ações voltadas à capacitação de servidores públicos, ao fortalecimento das instituições de segurança pública e à melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

2.16. A execução sob demanda reforça o alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, uma vez que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e serão utilizados conforme a real necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente. Dessa forma, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados, materiais produzidos ou entregues, equipamentos locados, estruturas disponibilizadas e demais itens regularmente executados e atestados pela fiscalização.

2.17. Assim, a contratação pretendida demonstra aderência ao planejamento institucional da PMMG e aos instrumentos de planejamento público, pois visa garantir os meios necessários à execução eficiente, contínua e padronizada das ações de capacitação, contribuindo para o aprimoramento técnico dos militares, para o fortalecimento da capacidade operacional do Comando de Policiamento

Especializado e para a melhoria da segurança pública no Estado de Minas Gerais.

2.18. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

2.19. A futura contratação deverá contemplar serviços e fornecimentos compatíveis com as necessidades dos cursos de formação, capacitação e treinamento promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado, abrangendo hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio e locação de estruturas, conforme especificações do Termo de Referência.

2.20. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas de forma planejada, contínua e sob demanda, observando os períodos, locais, quantitativos e particularidades de cada curso, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2.21. Como requisitos essenciais, destacam-se:

2.22. a) compatibilidade com o objeto: prestação de serviços de organização, execução e apoio a eventos e atividades correlatas aos cursos, incluindo hospedagem, materiais institucionais, insumos operacionais, equipamentos e demais recursos necessários;

2.23. b) hospedagem adequada: quando prevista, deverá incluir acomodações em condições satisfatórias de higiene, segurança, conforto, banheiro privativo, climatização, internet Wi-Fi, estacionamento, café da manhã e localização compatível com o local das atividades;

2.24. c) apoio operacional: disponibilização de estrutura e suporte compatíveis com a rotina dos cursos, incluindo atendimento a horários diferenciados, comunicação permanente com a Administração e solução tempestiva de intercorrências;

2.25. d) materiais personalizados e institucionais: fornecimento de placas, troféus, challenge coins, pastas para certificados, papel vergê e demais itens, observando padrões de qualidade, identidade visual, acabamento, durabilidade, embalagem e aprovação prévia da Administração, quando exigida;

2.26. e) insumos e equipamentos de treinamento: fornecimento de materiais necessários às atividades práticas, tais como munições BB para airsoft, cordas, cintas, manilhas, corta-vergalhões, pés de cabra e outros itens previstos, observando especificações técnicas, segurança, resistência e compatibilidade com a finalidade de uso;

2.27. f) locação de armários: disponibilização de armários tipo roupeiro em bom estado de conservação, limpos, seguros, estáveis e com dispositivos de tranca, incluindo entrega, instalação ou posicionamento e retirada ao final do período contratado;

2.28. g) capacidade de atendimento: atendimento aos quantitativos estimados, sem prejuízo da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços, considerando a execução sob demanda e a inexistência de obrigação de utilização integral dos itens previstos;

2.29. h) equipe e preposto: disponibilização de equipe suficiente e indicação de responsável pela interlocução com a Administração, especialmente durante a execução dos cursos e entrega dos materiais;

2.30. i) qualidade e conformidade legal: observância das normas aplicáveis, regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade e conservação;

2.31. j) sustentabilidade: adoção, sempre que possível, de práticas sustentáveis, como redução de desperdícios, uso racional de recursos, adequada destinação de resíduos e preferência por materiais duráveis e embalagens adequadas.

2.32. A contratação deverá permitir a execução eficiente e padronizada das capacitações, garantindo que os serviços, materiais e estruturas sejam disponibilizados conforme a real necessidade da Administração, com pagamento restrito ao que for efetivamente demandado, executado e atestado pela fiscalização.

2.33. Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que os cursos sejam realizados com estrutura adequada, segurança, qualidade, economicidade e compatibilidade com as necessidades específicas do Comando de Policiamento Especializado.

2.34. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

2.35. Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos a atender às necessidades dos cursos de formação, capacitação e treinamento promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado, considerando serviços de hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio e locação de estruturas.

2.36. A captação de informações ocorreu por meio de consulta direta a fornecedores, bem como por pesquisas em sites especializados em serviços afins, hotelaria, apoio a eventos, locação de equipamentos e fornecimento dos materiais elencados no Termo de Referência. Também foram consideradas referências de mercado compatíveis com a natureza comum do objeto e com as especificações técnicas exigidas.

2.37. O levantamento demonstrou a existência de fornecedores aptos à prestação de serviços de hotelaria, organização e apoio a eventos, confecção de materiais personalizados, fornecimento de itens institucionais, insumos operacionais e locação de armários tipo roupeiro. Tais soluções são usualmente disponíveis no mercado e permitem competição entre interessados, desde que observadas as exigências de qualidade, prazo, localização, capacidade de atendimento e conformidade técnica.

2.38. Foram avaliadas alternativas como execução direta pela Administração, contratação fragmentada por item ou curso e contratação organizada por lotes, conforme a natureza dos serviços e materiais. A execução direta mostrou-se inadequada, diante da inexistência de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas logísticas, materiais e operacionais. Já a contratação excessivamente fragmentada poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento da carga administrativa, risco de incompatibilidade entre entregas e prejuízo à continuidade dos cursos.

2.39. Assim, a solução mais adequada consiste na contratação planejada, com divisão em lotes, permitindo o atendimento conforme a especificidade de cada demanda, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa. A execução sob demanda também se mostra compatível com o interesse público, pois possibilita a solicitação dos serviços e materiais apenas quando necessários, com pagamento restrito ao que for efetivamente executado e atestado.

2.40. O levantamento indica que a contratação pretendida é viável, possui correspondência com soluções disponíveis no mercado e permite selecionar proposta vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.41. **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

2.42. A Administração utiliza o preço estimado como parâmetro para avaliar licitações e realizar contratações, desde que compatível com os valores praticados no mercado.

2.43. A estimativa de preço desta contratação/aquisição foi definida com base na pesquisa de preços realizada, conforme mencionado anteriormente, e de acordo com as informações constantes no Termo de Referência.

2.44. Adotou-se como parâmetro a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, resultando no valor estimado de R$ 189.888,49 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) em conformidade com a metodologia aplicada e com a legislação vigente.

2.45. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

2.46. Após a identificação da necessidade administrativa e a realização do levantamento de mercado, definiu-se como solução mais adequada a contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos necessários à realização dos cursos de formação, capacitação e treinamento promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado.

2.47. A solução abrange, conforme a necessidade de cada lote, serviços de hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio, locação de armários e demais recursos previstos no Termo de Referência.

2.48. A escolha pelo pregão eletrônico justifica-se por se tratar de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo ampla competitividade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.49. A divisão em lotes mostra-se adequada por permitir o agrupamento de itens conforme sua

natureza, finalidade e compatibilidade operacional, favorecendo a participação de fornecedores aptos, a eficiência da execução contratual e o atendimento específico das demandas dos cursos.

2.50. A execução sob demanda também se revela vantajosa, pois possibilita à Administração solicitar apenas os serviços, materiais e estruturas efetivamente necessários, com pagamento restrito ao que for regularmente demandado, executado e atestado pela fiscalização.

2.51. Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, mostra-se compatível com o mercado, reduz riscos de descontinuidade das capacitações e contribui para a execução eficiente, padronizada e econômica das ações de ensino da Polícia Militar de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

3.2. A solução proposta consiste na contratação, por pregão eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos necessários à realização dos cursos de formação, capacitação e treinamento promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado.

3.3. A contratação abrangerá, conforme a necessidade de cada lote, serviços de hospedagem, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio, locação de armários tipo roupeiro e demais recursos previstos no Termo de Referência.

3.4. A execução ocorrerá de forma planejada e sob demanda, mediante emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando os períodos, locais, quantitativos e especificações de cada curso. Os pagamentos serão restritos aos serviços efetivamente prestados, materiais entregues, equipamentos locados, estruturas disponibilizadas e demais itens regularmente executados e atestados.

3.5. A divisão em lotes permitirá o atendimento adequado das diferentes naturezas do objeto, favorecendo a competitividade, a eficiência da execução e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A solução deverá assegurar qualidade, segurança, regularidade, padronização institucional, suporte logístico e compatibilidade com as atividades pedagógicas e práticas dos cursos, contribuindo para a continuidade das capacitações e para o aprimoramento técnico-operacional dos militares.

3.7. Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, reduz riscos de descontinuidade, evita contratações fragmentadas e garante meios adequados à execução das ações de ensino da Polícia Militar de Minas Gerais.

3.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

3.9. A contratação será estruturada com divisão em lotes, conforme a natureza dos serviços e materiais previstos no Termo de Referência, evitando-se, contudo, parcelamento excessivo que possa comprometer a gestão, a padronização e a eficiência da execução contratual.

3.10. A divisão em lotes justifica-se pela diversidade do objeto, que abrange hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio e locação de armários. Essa organização permite melhor adequação às especificidades de cada demanda, favorece a competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados.

3.11. Por outro lado, o fracionamento excessivo dentro de cada lote poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento da carga administrativa, risco de incompatibilidade entre entregas, atrasos e prejuízo à continuidade dos cursos. Assim, busca-se equilibrar a ampliação da disputa com a eficiência operacional da contratação.

3.12. Dessa forma, o parcelamento por lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois preserva a competitividade, reduz riscos de descontinuidade e assegura melhor controle da execução, em consonância com o interesse público e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

3.14. Após análise do planejamento institucional e das demandas previstas, não foram

identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto pretendido.

3.15. A presente contratação possui escopo próprio, voltado ao atendimento das necessidades dos cursos promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado, abrangendo, conforme o lote, hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio, locação de armários e demais recursos previstos no Termo de Referência.

3.16. Não há necessidade de contratação complementar prévia ou simultânea para viabilizar o objeto, sem prejuízo das providências administrativas internas, como definição da programação dos cursos, indicação dos participantes, coordenação das atividades e fiscalização da execução contratual.

3.17. Dessa forma, a contratação mostra-se autônoma e suficiente para atender à finalidade proposta.

3.18. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

3.19. A contratação tem por objetivo assegurar os meios necessários à realização dos cursos de formação, capacitação e treinamento promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado.

3.20. Pretende-se garantir, conforme cada lote, hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio, locação de armários e demais recursos previstos no Termo de Referência.

3.21. Busca-se proporcionar aos discentes, docentes, instrutores e equipes de coordenação condições adequadas de permanência, organização, segurança, padronização e suporte durante a execução das atividades pedagógicas, práticas e institucionais.

3.22. Espera-se viabilizar o calendário de ensino, reduzir riscos de atrasos, falhas operacionais e descontinuidade, bem como assegurar maior eficiência na gestão contratual, com execução sob demanda e pagamento restrito ao que for efetivamente demandado, executado e atestado.

3.23. Com a contratação, pretende-se fortalecer a capacitação técnico-operacional dos policiais militares, aprimorar a atuação especializada da PMMG e contribuir para a melhoria da prestação do serviço público à sociedade.

3.24. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

3.25. Será designada equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, com atribuições de acompanhar a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais, a locação de equipamentos e estruturas, bem como o atendimento às condições previstas no Termo de Referência.

3.26. Antes do início de cada curso ou demanda, a Administração deverá conferir os quantitativos, prazos, locais, especificações técnicas, relação de participantes e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

3.27. Durante a execução, o fiscal e o gestor deverão acompanhar os serviços e entregas, registrar ocorrências, comunicar inconformidades, exigir correções quando necessário e manter interlocução com o preposto indicado pela contratada.

3.28. Também caberá à Administração organizar previamente a programação dos cursos, as demandas por lote e os documentos necessários à emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.29. Dessa forma, as providências previstas buscam assegurar regularidade, controle, qualidade e atendimento integral às necessidades institucionais da PMMG.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 6º, XII)

4.1. A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente pelo consumo de água e energia, geração de resíduos, uso de embalagens, materiais descartáveis e descarte de insumos vinculados aos serviços e fornecimentos previstos.

4.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas sustentáveis, como uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios, separação e destinação adequada de resíduos, priorização de materiais duráveis e utilização de embalagens compatíveis com a preservação dos itens e menor impacto ambiental.

4.3. Nos serviços de hospedagem e apoio operacional, deverão ser incentivadas medidas de economia de água e energia, limpeza adequada, controle de resíduos e redução do uso de descartáveis. No fornecimento de materiais personalizados, insumos de treinamento e equipamentos, deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, transporte, reaproveitamento quando possível e descarte responsável.

4.4. Quanto à locação de armários e demais estruturas de apoio, deverá ser priorizado o uso de bens reutilizáveis, em bom estado de conservação e aptos ao uso, reduzindo a necessidade de novas aquisições.

4.5. Dessa forma, a contratação deverá compatibilizar a execução dos cursos com práticas ambientalmente responsáveis, buscando minimizar impactos e assegurar prestação sustentável, segura e eficiente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

5.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é viável, adequada e compatível com a necessidade identificada pela Administração.

5.2. A contratação, por pregão eletrônico e dividida em lotes, permitirá atender às demandas dos cursos promovidos pelo Comando de Policiamento Especializado, abrangendo hospedagem, apoio operacional, materiais personalizados, insumos para atividades práticas, equipamentos de apoio, locação de armários e demais recursos previstos no Termo de Referência.

5.3. A divisão em lotes mostra-se adequada por considerar a diversidade do objeto, ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da eficiência da gestão contratual.

5.4. Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas, bem como a necessidade de garantir continuidade, segurança, qualidade e regularidade na execução dos cursos, evidencia-se a pertinência da contratação de empresa especializada.

5.5. Dessa forma, a solução atende ao interesse público, favorece a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da capacitação técnico-operacional dos policiais militares e para a melhoria da atuação da Polícia Militar de Minas Gerais.

6. ASSINATURAS

6.1. Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA**, **Major PM**, em 16/06/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO JUNIOR**, **1º Tenente**, em 16/06/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Castilho Ferreira**, **3º Sargento**, em 16/06/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138169134** e o código CRC **A61A5EF4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009635/2026-38 SEI nº 138169134